

ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 039/92

Cria CCR - Coordenadoria de Campi Regionais e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a CCR - Coordenadoria de *Campi* Regionais, diretamente subordinada ao Reitor.

Art. 2º - Os *Campi* Regionais compreendem instalações da UERJ situadas no Estado do Rio de Janeiro, estruturadas como unidades acadêmicas e/ou próprios universitários para a realização de atividades-fim da Universidade, excluídas as situadas no Município do Rio de Janeiro e sua região metropolitana.

Parágrafo único - A implementação e viabilização dos *Campi* Regionais será precedida, obrigatoriamente, de análise e aprovação pelos Conselhos Superiores da UERJ, nos termos dos mandamentos universitários que regulamentam a matéria.

Art. 3º - A CCR atuará em articulação com a SR-3/PROACI na supervisão das atividades de interiorização, a serem definidas em convênios firmados entre a UERJ e as prefeituras municipais.

Parágrafo único - A natureza das atividades, sua inserção na grade curricular das unidades acadêmicas, a sua compatibilização com disciplinas existentes e as demais providências necessárias à sua plena realização serão analisadas e aprovadas pelo Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, com prévia instrução dos Departamentos, Conselhos Departamentais e Direções das Unidades envolvidas e pelas Sub-Reitorias correspondentes.

Art. 4º - Caberá ao órgão próprio responsável pelas atividades de Convênio da UERJ a formalização dos termos legais próprios reguladores da relação UERJ-Municípios.

Art. 5º - Compete à CCR a implantação, supervisão e coordenação dos *Campi* Regionais, bem como a sua articulação com as instâncias acadêmicas e administrativas da UERJ.

Art. 6º - A CCR contará com um Coordenador, nomeado pelo Reitor.

Art. 7º - A proposta de estrutura da CCR deverá, num prazo máximo de 90 dias, ser apresentada pelo Coordenador ao Reitor, que baixará os atos normativos pertinentes.

Art. 8º - Para atender ao disposto neste Ato Executivo de Decisão Administrativa, fica transformado 1 (hum) cargo de Consultor para Assuntos de Planejamento - símbolo CC-7 - em 1 (hum) cargo de Coordenador dos *Campi* Regionais, símbolo CC-7.

Art. 9º - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 14 de setembro de 1992.

HESIO CORDEIRO
Reitor